

ORIENTAÇÃO CGJ N. 47

Atualizada em 03/04/2019

Senhores (as) Juízes, Assessores, Chefes de Cartório e Distribuidores:

A Corregedoria-Geral da Justiça, em cumprimento à Resolução n. 46 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, e as alterações do novo Código de Processo Civil, que modificou a tramitação dos incidentes e demais procedimentos, edita a presente orientação acerca do **cadastro de petições e processos dependentes**.

1. Petições intermediárias

1.1. Novos tipos na Execução Penal

A decisão dos autos CGJ n. 705/2010 determinou a criação de **novas petições intermediárias para a Execução Penal**, em substituição a determinados incidentes (relacionados na tabela abaixo), as quais, a partir desta orientação, deverão ser juntadas aos autos do PEC principal.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
30846	Superveniência de Doença Mental	Petições Diversas
30847	Unificação de Penas	Petições Diversas
30848	Transferência entre Estabelecimentos Penais	Petições Diversas
30849	Conversão de Pena	Petições Diversas
30850	Excesso ou Desvio	Petições Diversas
30851	Anistia	Petições Diversas
30852	Indulto	Petições Diversas
30853	Comutação de Pena	Petições Diversas
12123	Roteiro de Pena	Petições Diversas
12125	Progressão de Regime	Petições Diversas
12126	Regressão de Regime	Petições Diversas
12127	Remição	Petições Diversas
12128	Livramento Condicional	Petições Diversas
12129	Outros Incidentes de Execução Iniciados de Ofício	Petições Diversas

1.2 Intervenção de terceiros no processo cível

Todas as formas de intervenção de terceiros (assistência simples e litisconsorcial, denunciação da lide, chamamento ao processo, desconsideração da personalidade jurídica - ver incidente 12119 - e *amicus curiae*), previstas no direito processual civil brasileiro, serão requeridas na inicial ou na contestação.

Nas situações em que a legislação processual permita o ajuizamento destas intervenções em outras fases processuais, como no Incidente de desconsideração da personalidade jurídica, deverá ser utilizada a classe respectiva, caso exista na tabela de classes e assuntos do CNJ, a qual, no caso em específico é a de n. 12119.

Na hipótese de pedido isolado das demais formas de intervenção de terceiros, deve ser utilizada a petição intermediária (código “30821”, descrição “Intervenção de Terceiros” e categoria “Petições Diversas”), que será juntada ao processo principal.

A “Oposição” (CPC, artigos 682 e seguintes) é uma classe, com numeração própria. Deve ser cadastrada como processo principal (classe “7 – Procedimento Ordinário”, assunto principal “8859 – Intervenção de Terceiros”), com novo número de acordo com o padrão estabelecido pela Resolução n. 65 do CNJ (NNNNNNN-DD.AAAA.8.24.OOOO)¹ e distribuído por dependência ao processo principal. Haverá cobrança de custas iniciais.

A classe 7 – Procedimento Ordinário teve a descrição alterada pelo CNJ, para “Procedimento Comum”. O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina não adotou a nomenclatura até a presente data.

2. Petições (Incidente Processual e Recurso) que recebem número novo no padrão CNJ (tramitação em apartado)

As petições das categorias relacionadas nas tabelas abaixo recebem novo número de acordo com o padrão estabelecido pela Resolução n. 65 do CNJ, e suas movimentações e expedientes devem ser vinculados a este processo.

Observação: no caso de processo físico, as respectivas cargas também devem ser vinculadas ao próprio processo.

2.1. Área Cível:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
218	Assistência Judiciária	Incidente Processual
1689	Embargos de Declaração	Recurso
210	Embargos Infringentes na Execução Fiscal	Recurso
1230	Exceção de Impedimento	Incidente Processual
1231	Exceção de Suspeição	Incidente Processual
228	Exibição de Documento ou Coisa	Incidente Processual
231	Impugnação ao Valor da Causa	Incidente Processual
12087	Incidente de Assunção de Competência	Incidente Processual
12080	Incidente de Impedimento	Incidente Processual
12085	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	Incidente Processual
12081	Incidente de Suspeição	Incidente Processual
240	Instrução de Rescisória	Incidente Processual
236	Oposição	Incidente Processual
12075	Procedimento Conciliatório	Incidente Processual
234	Remoção de Inventariante	Incidente Processual

¹ De acordo com o artigo 1º da Resolução n. 46 de 16 de dezembro de 2008, a estrutura do número do processo é composta por 25 espaços (NNNNNNN-DD.AAAA.8.24.OOOO), em que (N) identifica o número sequencial do processo, (D) o dígito verificador, (A) o ano de ajuizamento, (8) o segmento de Justiça dos Estados, (24) o código do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e (O) a unidade (foro ou comarca) de origem.



Observação: Os embargos de Declaração, categoria – Recurso, código 1689, passaram a ser tratados como petição intermediária, com a criação do tipo petição intermediária “Embargos de Declaração” e respectivo tipo de documento digital.

Com relação aos Embargos Infringentes da Execução Fiscal, a petição recebe novo número no padrão CNJ, criando vinculação ao processo principal.

2.2. Área Criminal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
413	Agravo de Execução Penal	Recurso
1717	Alienação de Bens do Acusado	Incidente Processual
330	Arresto / Hipoteca Legal	Incidente Processual
1719	Avaliação para atestar dependência de drogas	Incidente Processual
420	Embargos de Declaração	Recurso
327	Embargos de Terceiro	Incidente Processual
1715	Embargos do Acusado	Incidente Processual
324	Exceção da Verdade	Incidente Processual
322	Exceção de Coisa Julgada	Incidente Processual
321	Exceção de Ilegitimidade de Parte	Incidente Processual
323	Exceção de Impedimento	Incidente Processual
319	Exceção de Incompetência de Juízo	Incidente Processual
320	Exceção de Litispendência	Incidente Processual
318	Exceção de Suspeição	Incidente Processual
11788	Exibição de Documento ou Coisa	Incidente Processual
12077	Homologação em Acordo de Colaboração Premiada	Incidente Processual
11789	Impugnação ao valor da Causa	Incidente Processual
332	Incidente de Falsidade	Incidente Processual
333	Incidente de Insanidade Mental do Acusado	Incidente Processual
1291	Incidente de Reabilitação	Incidente Processual
12122	Reclamação Criminal	Recurso
426	Recurso em Sentido Estrito	Recurso
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	Recurso
12089	Renovação de Permanência em Estabelecimento Penal Federal	Incidente Processual
326	Restituição de Coisas Apreendidas	Incidente Processual
329	Sequestro	Incidente Processual

Observação: Os embargos de Declaração, categoria – Recurso, código 420, passaram a ser tratados como petição intermediária, com a criação do tipo petição intermediária “Embargos de Declaração” e respectivo tipo de documento digital.

2.3. Área Infância e Juventude / Seção Cível

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
10975	Exceção de Impedimento	Incidente Processual
10976	Exceção de Incompetência	Incidente Processual



10977	Exceção de Suspeição	Incidente Processual
10972	Exibição de Documento ou Coisa	Incidente Processual
10973	Impugnação ao Valor da Causa	Incidente Processual
10974	Incidente de Falsidade	Incidente Processual

2.4. Área Infância e Juventude / Seção Infracional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
10960	Incidente de Sanidade Mental	Incidente Processual
12120	Agravo em Execução de Medidas Sócio-Educativas	Recurso

Orienta-se que o apensamento seja realizado entre processos principais. Contudo, tendo em vista as alterações ocorridas, ficou definido que, por ocasião da interposição de recurso, na oportunidade em que se tem um processo principal e outro distribuído por dependência, conforme descrito nos itens 2.1 a 2.4, o apensamento deve ser realizado, a fim de que se permita a visualização dos autos pelo 2º grau.

Destaca-se que as alterações referidas no parágrafo anterior tratam da extinção do método de autuação/tramitação no dependente, pelo qual os processos distribuídos recebem o número do processo originário acrescido de “/00001”.

Desta forma, para preservar a aderência ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), em atendimento ao determinado pelo Corregedor-Geral, as classes dos processos que tramitavam no dependente passaram a tramitar “em apartado”, a fim de atribuir numeração própria do CNJ a todos os processos.

~~3. Petições (Incidente Processual e Execução) que recebem número sequencial (tramitação no dependente).~~

~~As movimentações e expedientes devem ser a eles vinculados.~~

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
156	Cumprimento de sentença	Principal e Execução
157	Cumprimento Provisório de Sentença	Principal e execução
12075	Procedimento Conciliatório	Incidente Processual
12077	Homologação em Acordo de Colaboração Premiada	Incidente Processual
12080	Incidente de Impedimento	Incidente Processual
12081	Incidente de Suspeição	Incidente Processual
12085	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	Incidente Processual
12087	Incidente de Assunção de Competência	Incidente Processual
12089	Renovação de Permanência em Estabelecimento Penal Federal	Incidente Processual

Observação: Todos os cumprimentos de sentença passaram a tramitar em apartado, distribuídos por dependência, quando possível, e com numeração própria, sendo desnecessária a evolução de classe do processo originário, nos termos do que consta na Orientação CGJ nº 56 de 22-9-2015, atualizada em março de 2019. As demais classes foram movidas para os itens 2.1 e 2.2 desta orientação.

4. As petições relacionadas abaixo, a partir da entrada em vigor do CPC, passaram a ser tratadas como petição diversa.

4.1. Área Cível

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
30760	Impugnação ao Cumprimento de Sentença	Petição Diversa
30761	Impugnação de Assistência Judiciária	Petição Diversa
31177	Incidente de Falsidade	Petição Diversa
30773	Pedido de depósito	Petição Diversa
30748	Prestação de Contas – Oferecidas	Petição Diversa

4.2. Área Criminal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
30761	Impugnação de Assistência Judiciária	Petição Diversa

5. As petições abaixo, a partir da entrada em vigor do CPC, se tornaram classes de processo principal:

5.1 Área Cível

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
12082	Carta Arbitral	Classe Principal/Originário
12135	Tutela Antecipada Antecedente	Classe Principal/Originário
12134	Tutela Cautelar Antecedente	Classe Principal/Originário
12086	Dissolução Parcial de Sociedade	Classe Principal/Originário
12088	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum	Classe Principal/Originário
12079	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública – Exec. Tit. Extrajudicial	Classe Principal/Originário

5.2 Criminal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
12121	Auto de Prisão	Classe Principal/Originário

5.3 Infância e Juventude / Seção Cível

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
12070	Pedido de Medida de Proteção	Classe Principal/Originário



5.4 Infância e Juventude / Seção infracional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
12072	Busca e Apreensão	Classe Principal/Originário
12073	Internação Provisória	Classe Principal/Originário
12074	Pedido De Desinternação / Reavaliação / Substituição / Suspensão da Medida	Classe Principal/Originário
12076	Restabelecimento do Poder Familiar – Infância e Juventude	Classe Principal/Originário

6. ~~As petições das categorias relacionadas na tabela abaixo continuam recebendo um número novo.~~

Atenção: ~~no caso das classes 156 e 157 podem ser tanto processo principal, como dependente com número sequencial (vide item 3).~~

CÓD	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
156	Cumprimento de Sentença	Principal e execução
157	Cumprimento Provisório de Sentença	Principal e execução
10980	Cumprimento Provisório de Decisão	Execução de Sentença
240	Instrução de Rescisória	Incidente Processual

Observações:

~~O Cumprimento de Sentença em Juízo diverso do processo de conhecimento, dentro do Estado de Santa Catarina, deverá ser unificado com o processo de conhecimento originário, que manterá o mesmo número, padrão do CNJ, com alteração somente do foro.~~

~~No caso de Cumprimento de Sentença decorrente de processos de conhecimento que tramitaram em outra comarca (dentro ou fora do Estado de Santa Catarina), poderá ser solicitado o processo originário.~~

Havendo mais de um credor no título judicial, será extraída cópia dos autos para ingresso em juízo, que receberá numeração nova.

Observação: Todos os cumprimentos de sentença passaram a tramitar em apartado, distribuídos por dependência, quando possível, e com numeração própria, sendo desnecessária a evolução de classe do processo originário, nos termos do que consta na Orientação CGJ nº 56 de 22-9-2015, atualizada em março de 2019. A classe 240 - Instrução de Rescisória foi removida para o item 2.1 desta orientação.

7. Petição que recebe número sequencial (tramitação no principal)

CÓD	DESCRIÇÃO	Área	Categoria
240	Embargos Infringentes na Execução Fiscal	Cível	Recurso

A petição acima descrita, apesar de receber número sequencial (por exemplo, número 0123456-78.2015.8.24.0001/0001), deve ser **entranhada** ao processo principal, e suas movimentações e expedientes devem ser vinculados a este processo.

Observação: no caso de processo físico, as respectivas cargas também devem ser vinculadas neste processo.

Atenção: no processo principal deve ser lançada a movimentação de julgamento do processo entranhado (70455 – Acolhimento de Embargos Infringentes; 70456 – Acolhimento em parte Embargos Infringentes; e 70457 – Não acolhimento de Embargos Infringentes), para fins de controle estatístico.

Observação: A classe descrita neste item foi movida para o item 2.1

8. Operacionalização no SAJ/PG

As instruções para o cadastramento de petição inicial e de petição diversa no SAJ/PG, protocoladas diretamente na Distribuição ou pelo Portal de Serviços e-SAJ, estão descritas nos anexos desta orientação.

9. Apensamento no SAJ/PG

9.1. Processos eletrônicos

~~Somente deve ser realizado o apensamento entre processos principais. Portanto, as petições referidas nos itens 2 e 3 não devem ser apensadas.~~

Orienta-se que o apensamento seja realizado entre processos principais. Contudo, tendo em vista as alterações ocorridas, ficou definido que, por ocasião da interposição de recurso, na oportunidade em que se tem um processo principal e outro distribuído por dependência, conforme descrito nos itens 2.1 a 2.4, o apensamento deve ser realizado, a fim de que se permita a visualização dos autos pelo 2º grau.

Destaca-se que as alterações referidas no parágrafo anterior tratam da extinção do método de autuação/tramitação no dependente, pelo qual os processos distribuídos recebem o número do processo originário acrescido de “/00001”.

Desta forma, para preservar a aderência ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), em atendimento ao determinado pelo Corregedor-Geral, as classes dos processos que tramitavam no dependente passaram a tramitar “em apartado”, a fim de atribuir numeração própria do CNJ a todos os processos.

O SAJ/PG, automaticamente, cria vinculação de dependência que pode ser visualizada na “consulta processual”, na “pasta digital” e na tela “cadastro de petições intermediárias e processos dependentes”.

9.2. Processos físicos

As petições referidas nos itens 2 e 3 devem ser apensadas ao processo principal.

10. Formas de tramitação

10.1 Em apartado

- a) possui número de acordo com o padrão estabelecido pela Resolução n. 65 do CNJ (NNNNNNN-DD.AAAA.8.24.OOOO);
- b) não deve ser entranhado, apensado ou juntado;
- c) recebe movimentações e permite a emissão de expedientes;
- d) os expedientes emitidos ou digitalizados são liberados na sua pasta digital;
- e) exige a inclusão de partes e advogados;
- f) admite alterar a sua situação, independentemente da situação do principal (Exemplo: processo principal “Arquivado” e dependente “Em Andamento”).

10.2 No dependente

- a) recebe numeração sequencial (Exemplo: NNNNNNN-DD.8.24.OOOO/SSSS²);
- b) não deve ser entranhado, apensado ou juntado;
- c) recebe movimentações e permite a emissão de expedientes;
- d) os expedientes emitidos ou digitalizados são liberados na sua pasta digital;
- e) exige a inclusão de partes e advogados;
- f) admite alterar a sua situação, independentemente da situação do principal (Exemplo: processo principal “Arquivado” e dependente “Em Andamento”).

10.3 No principal

- a) recebe numeração sequencial (Exemplo: NNNNNNN-DD.8.24.OOOO/SSSS);
- b) deve ser entranhado ao processo principal;
- c) movimentação e emissão de expedientes devem ser realizados no processo principal;
- d) a pasta digital é do processo principal;
- e) é necessária a inclusão de partes e advogados;
- f) a situação é alterada automaticamente de acordo com a situação do processo principal.

Observação: essas configurações são de sistema e não são visíveis aos usuários.

ANEXOS

1. Passo a passo para cadastro de petições iniciais – balcão
2. Passo a passo para cadastro de petições intermediárias – balcão
3. Passo a passo para cadastro de petições iniciais – internet
4. Passo a passo para cadastro de petições intermediárias – internet

Acesse todos os ANEXOS no Portal do Projeto IPE:

² S: número sequencial.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

<http://portal.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico/procedimentos>